

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019/37000/000437  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00243/2019  
 ADITIVO Nº 5º: Prorrogação da Cláusula Suspensiva - Subcláusula Terceira, constante da Cláusula Sétima - Da Liberação e da Aplicação dos Recursos por 120 (cento e vinte dias).  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO  
 OBJETO: Revitalização do Canteiro Central da Avenida 1º de Janeiro em Lizarda/TO  
 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021  
 VIGÊNCIA: 24/08/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Suelene Lustosa Matos - Conveniente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2017/63010/00073  
 ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 001/2018  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/TO  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021  
 VIGÊNCIA: 18/04/2022  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 João Batista Neto - Conveniente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019/37000/000310  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0000231/2019  
 ADITIVO DE PRAZO DE SUSPENSIVA: 4º Aditivo de Prazo  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO  
 OBJETO: Reforma da Praça Osvaldo Franco no município. Prorrogação da Cláusula Suspensiva - Subcláusula Terceira, constante da Cláusula Sétima - Da Liberação e da Aplicação dos Recursos por 120 (cento e vinte dias).  
 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021  
 VIGÊNCIA: 20/08/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Paulo Wanderson de Sousa Damasceno - Conveniente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2018/37000/000070  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0000392/2018  
 ADITIVO DE PRAZO: 5º Termo aditivo de prazo  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis/TO  
 OBJETO: Prorrogação da Cláusula Suspensiva - Subcláusula Terceira, constante da Cláusula Oitava - Da Liberação e da Aplicação dos Recursos.  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1151.1001 e 44.40.51  
 FONTE: 0104  
 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021  
 VIGÊNCIA: 19/04/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Gemivon Adão Pereira Rosa - Conveniente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO FINAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/38960/001430**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 102/2020/SEINF/GASEC, de 15 de maio de 2020, e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições, conforme Parecer Técnico nº 033/2021-DIPOR/SGP, da Superintendência de Gestão Operacional e Projetos, fls. 2.095/2.98, que tem como objeto a Execução de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico-Ambiental - EVTEA e dos estudos e projetos básico e executivo de engenharia para terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia TO-134, trecho: Axixa/Jatobal, extensão 27,23km, informa conforme quadro abaixo o resultado final de julgamento na fase de proposta:

NOTA PROPOSTA DE PREÇO - ITEM 2			
DISCRIMINAÇÃO	VIATEC ENGENHARIA	STRATA ENGENHARIA	HOUER ENGENHARIA
VALOR (R\$)	R\$ 580.904,78	R\$ 581.632,10	R\$ 1.038.571,70
Nota Proposta	100,00	99,98	90,00

NOTA FINAL DA PROPOSTA - ITEM 3			
DISCRIMINAÇÃO	VIATEC ENGENHARIA	STRATA ENGENHARIA	HOUER ENGENHARIA
Nota Proposta Técnica-NPT	100,00	100,00	100,00
Nota Proposta de Preço-NPP	100,00	99,98	90,00
Nota Final	100,000	99,995	97,000

Obs:  $NF = [(7 \times NPT) + (3 \times NPP)] / 10$   
 Empresa Vencedora: VIATEC ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 580.904,78 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Palmas-TO, 14 de abril de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
 Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**E RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA-SEMARH Nº 47, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora pública MARINA COELHO CRUZ SECCO, número funcional 11707003-1, para responder cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, pela Gerência de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas, na ausência, para fruição de férias, de seu titular FRANCIS RINALDI FRIGERI, número funcional 1127179-3, no período de 6 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
 Secretária

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****DECISÃO COEMA/TO Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, desfavor do auto de Infração nº 130341, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

**D E C I D E:**

Art. 1º HOMOLOGAR PARCIALMENTE, de acordo com a decisão da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 04/2021, SGD nº 2021/39009/000131, constante aos autos 2020/39001/000035, referente ao recurso interposto pelo recorrente JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, em união estável, RG nº 147644 SSP/TO, CPF nº XXX.XXX.X41-71, residente na Rua Padre João, nº 444, Centro, Tocantinópolis/TO, face ao Auto de Infração nº 130341, Processo Administrativo nº 1250-2016-F/NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, conheceu parcialmente o recurso, determinando a remessa dos autos ao NATURATINS para aplicar prestação de serviços na forma da Legislação e normas vigentes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08 de abril de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do COEMA/TO em substituição

MARLI TERESINHA DOS SANTOS  
Secretária Executiva do COEMA/TO

**DECISÃO COEMA/TO Nº 11, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de Infração nº 121490, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

**D E C I D E:**

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 02/2021, SGD nº 2021/39009/000009, constante aos autos 2020/39001/000026, referente ao recurso interposto pela recorrente RAMATA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 09.067.559.0001-03, com sede na Rodovia TO-010, Km 20, s/n, Zona Rural, Pedro Afonso/TO, face ao Auto de Infração nº 121490, Processo Administrativo nº 2712-2015-F/NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que se manifestou pela manutenção do referido auto, bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, dando-lhe improvidamento no tocante ao seu mérito.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08 de abril de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do COEMA/TO em substituição

MARLI TERESINHA DOS SANTOS  
Secretária Executiva do COEMA/TO

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**APOSTILAMENTO Nº 6/2021/GABSEC**

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, PARA CONSTAR COMO PARTE CONTRATANTE A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93,

Considerando que a Medida Provisória nº 01, de 01 de fevereiro de 2021, cindiu a Secretaria da Fazenda e Planejamento em Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Orçamento;

Considerando que os acervos, sistemas, patrimônio e créditos orçamentários oriundos da então Secretaria da Fazenda e Planejamento, referente ao planejamento e orçamento e programas vinculados, foram incorporados à Secretaria do Planejamento e Orçamento;

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, que a pasta deve se adequar ao novo cenário, resolve:

APOSTILAR os contratos, abaixo relacionados, firmados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, para constar onde se lê: Secretaria da Fazenda e Planejamento, inscrita no CNPJ Nº 25.043.514/0001-55, Leia-se: Secretaria do Planejamento e Orçamento, inscrita no CNPJ Nº 33.206.723/0001-09:

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	CONTRATADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FORTE
28/2019	2016.13010.000194	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS PARA FINS DE OUTSOURCING DE CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS E PRETO/BRANCO.	25010.04.126.1100.2261	888888
28/2017	2017.25000/000869	REPASSE PARA CONTA ÚNICA DO TESOURO (depósitos judiciais).	25010.04.123.1100.6004	888888

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 234/2021/SES/GASEC, 12/04/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de Recursos Humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde, Fonte de recurso nº 2777; Bloco: Vigilância em Saúde. Ação do PPA: Gerenciamento do Risco Sanitário - 4078;

Considerando que o curso tem como objetivo capacitar servidores das vigilâncias sanitárias municipais do Estado do Tocantins para o uso do sistema INFOVISA 2.0 em todos os seus ambientes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo para docentes do Curso de Capacitação do Sistema de Informação de Vigilância Sanitária (INFOVISA 2.0) para fiscais sanitários municipais do Tocantins